



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 761/14 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Resolução nº 100/2014 da CIR 13ª Região de Saúde, que aprova o encaminhamento dos pacientes que são referenciados ao CACON Hospital Caridade de Ijuí para receber tratamento de radioterapia no UNACON Hospital Vida e Saúde de Santa Rosa, por período temporário devido manutenção do equipamento de Ijuí;

a reunião realizada no DAHA, em 08/12/2014, com parecer favorável do Secretário de Saúde do Município de Santa Rosa, Sr. Luís Antônio Benvegnú, em acolher os pacientes de referência da Unidade Oncológica de Ijuí devido à manutenção do equipamento de radioterapia;

a manifestação do Hospital Vida e Saúde, declarando através do Ofício nº 587/2014 que apresenta condições técnicas para tratamento dos pacientes oriundos da referência da Unidade de Ijuí;

a Resolução nº 108/2013 - CIB/RS, e sua correção que estabelece as referências na Assistência Oncológica do RS;

a necessidade urgente de remanejamento da referência de Ijuí à Santa Rosa para manutenção da assistência na radioterapia do paciente oncológico;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 12/12/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da referência do CACON Hospital Caridade de Ijuí, CNES 2261057, para o UNACON Hospital Vida e Saúde de Santa Rosa, CNES 2254611, para tratamento de radioterapia.

Parágrafo Único - Esta alteração de referência é temporária enquanto perdurar a manutenção do equipamento da Unidade de Ijuí ou conclusão do tratamento radioterápico daqueles pacientes que iniciarem na Unidade de Santa Rosa.

Art. 2º - Aprovar o remanejamento financeiro no valor anula de R\$ 2.351.520,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais), valor mensal de R\$ 195.960,00 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta reais), do teto MAC do Estado para o teto MAC do Município de Santa Rosa, à partir da competência janeiro de 2015, enquanto perdurar a alteração da referência citada no artigo anterior.

Parágrafo Único - A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - A Unidade Oncológica de Santa Rosa deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação dos Gestores Estadual e Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - O custeio dos deslocamentos intermunicipais será de responsabilidade do Município de origem do usuário, conforme Art. 2º da Resolução nº 069/2000 - CIB/RS.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua de publicação.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2014.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

